



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 290 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR ALESSANDRO DOS SANTOS BARBOSA AO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 291 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA MARIA JUCELIA RODRIGUES DA SILVA AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 292 DE 13 DE FEVEREIRO 2025 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR CARLOS RENATO ROCHA, DO CARGO DE MOTORISTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 293 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA FLORACI QUEIROZ NUNES, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 294 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ELISANGELA SILVA RAMOS SANTOS, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 295 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR DESILDO ALVES DOS SANTOS, DO CARGO DE MOTORISTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 300 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 301 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 305 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 34 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 33/2025 ONDE CONVOCA O SEGUNDO SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO- BA PARA O GOZO DE FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.
- RESOLUÇÃO Nº 35 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO- BA PARA SUPRIR VAGA DE CONSELHEIRO AFASTADO.
- RESOLUÇÃO Nº 36 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO- BA PARA O GOZO DE FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO EXERCÍCIO DA



FUNÇÃO.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO N.º 290 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de licença para tratar de interesse particular do servidor **ALESSANDRO DOS SANTOS BARBOSA** ao cargo de Professor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DEFERIDO** o pedido de licença para tratar de interesse particular do servidor **ALESSANDRO DOS SANTOS BARBOSA** do cargo de Professor da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 17 de fevereiro de 2025 à 17 de fevereiro de 2027, vez que preencheu todos os requisitos exigidos na legislação municipal.

Art. 2º- Fica determinado ao Chefe do Setor de Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 13 de fevereiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO N.º 291 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de prorrogação de licença para tratar de interesse particular da servidora **MARIA JUCELIA RODRIGUES DA SILVA** ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DEFERIDO** o pedido de prorrogação de licença para tratar de interesse particular da servidora **MARIA JUCELIA RODRIGUES DA SILVA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 17 de fevereiro de 2025 à 17 de fevereiro de 2027, vez que preencheu todos os requisitos exigidos na legislação municipal.

Art. 2º- Fica determinado ao Chefe do Setor de Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 13 de fevereiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO N.º 292 DE 13 DE FEVEREIRO 2025

Dispõe sobre o pedido de licença para trato de interesse particular, sem remuneração do servidor **CARLOS RENATO ROCHA**, do cargo de **Motorista**, da Secretaria Municipal Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença para trato de interesse particular, sem remuneração**, do servidor Srº **CARLOS RENATO ROCHA**, ocupante do cargo de **Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de 03 (três) anos, sem remuneração, iniciando em **31 de janeiro de 2025 e com término em 31 de janeiro de 2028**.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 13 de fevereiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO Nº 293 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de licença Prêmio da servidora **FLORACI QUEIROZ NUNES**, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal Educação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio**, da servidora Srª **FLORACI QUEIROZ NUNES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período 90 dias, iniciando em **06 março de 2025 e com término em 04 de junho de 2025**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 13 de fevereiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO N.º 294 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de licença Prêmio da servidora **ELISANGELA SILVA RAMOS SANTOS**, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio**, da servidora Srª **ELISANGELA SILVA RAMOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período 90 dias, iniciando em **06 de março de 2025 e com término em 04 de junho de 2025**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 13 de fevereiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO N.º 295 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de licença Prêmio do servidor **DESILDO ALVES DOS SANTOS**, do cargo de **Motorista**, da Secretaria Municipal Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio**, do servidor **DESILDO ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Motorista**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período 90 dias, iniciando em **06 de março de 2025** e com término em **04 de junho de 2025**.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 13 de fevereiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO Nº 300 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração do CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a exoneração do **JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA JUNIOR** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto tem a sua vigência retroativa à 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-Ba, em 21 de fevereiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO Nº 301 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE SUPERVISOR ESCOLAR na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a **MARIA DE JESUS OLIVEIRA RAMOS** para exercer o cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-BA, em 21 de fevereiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO Nº 305 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE COORDENADOR TÉCNICO na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Srº **ADRIANO SANTOS SOUZA** para exercer o cargo de **COORDENADOR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-BA, em 21 de fevereiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – Bahia
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
Adolescente - CMDCA



RESOLUÇÃO n.º 34 de 19 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a revogação da Resolução 33/2025 onde convoca o segundo suplente do processo de escolha dos membros do conselho Tutelar do município de Serra do Ramalho- BA para o gozo de férias dos conselheiros tutelares no exercício da função.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal n.º 540 de 30 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a Resolução n.º 33/20245 do CMDCA.

Art. 2.º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Serra do Ramalho, 19 de fevereiro de 2025.

Hélio Ricardo Silva Almeida

Hélio Ricardo Silva Almeida
Presidente do CMDCA
Decreto 288 de 10 de fevereiro de 2025





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – Bahia
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
Adolescente - CMDCA



RESOLUÇÃO n.º 35 de 19 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a convocação do segundo suplente do processo de escolha dos membros do conselho Tutelar do município de Serra do Ramalho- BA para suprir vaga de conselheiro afastado.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal n.º 540 de 30 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1^a- Fica convocada a segunda suplente do processo seletivo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Serra do Ramalho- BAHIA para suprir a vaga do Conselheiro Claudemir de Souza Silva que através do ofício 001/2025 solicitou afastamento de 01 (um) ano a partir desta data.

III - Deusdete Ferreira dos Santos.

Art. 2º O (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, na Secretaria de Administração no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Original e cópia do RG (Identidade);
- c) Original e cópia do CPF;
- d) Original e cópia do Título Eleitoral;
- e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – Bahia
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
Adolescente - CMDCA



Art. 3º. No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Serra do Ramalho, 19 de fevereiro de 2025

Hélio Ricardo Silva Almeida

Hélio Ricardo Silva Almeida
Presidente do CMDCA
Decreto 288 de 10 de fevereiro de 2025





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – Bahia
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
Adolescente - CMDCA



RESOLUÇÃO n.º 36 de 19 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a convocação do terceiro suplente do processo de escolha dos membros do conselho Tutelar do município de Serra do Ramalho- BA para o gozo de férias dos conselheiros tutelares no exercício da função.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal n.º 540 de 30 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica convocado o terceiro suplente do processo seletivo de escolha dos membros do conselho Tutelar do município de Serra do Ramalho- BAHIA para o suprimento do gozo de férias dos Conselheiros Tutelares: Célia Batista Lima (01/03 a 31/03/2025) Claudemir de Souza Silva (01/04 a 30/04/2025) Wendel Cardoso Pereira (01/05 a 30/05/2025) Irani Cândida de Souza (01/06 a 30/06/2025)

III - Hilton Fernandes do Nascimento

Art. 2.º O (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, na Secretaria de Administração no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Original e cópia do RG (Identidade);
- c) Original e cópia do CPF;
- d) Original e cópia do Título Eleitoral;
- e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;

Art. 3.º No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – Bahia
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
Adolescente - CMDCA



administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Ramalho, 19 de fevereiro de 2025

Hélio Ricardo Silva Almeida
Hélio Ricardo Silva Almeida
Presidente do CMDCA
Decreto 288 de 10 de fevereiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0489-4A8B-9797-29F4-15F6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0489-4A8B-9797-29F4-15F6



Hash do Documento

4b371381dbf0d530c04132f2b6bd9004e3ac636c48d02c9c3186caa72c9f14cf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/02/2025 12:54 UTC-03:00